



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Solicito os serviços de consultas oftalmológicas completas, onde serão feitos os seguintes exames fundoscopia, potencial de acuidade visual, tonometria, triagem oftalmológica, avaliação da motilidade ocular, sendo realizada no consultório móvel completo, com todos os equipamentos apropriados, incluso o deslocamento, para a ação da população cigana, que será no dia 16/07/2026. De acordo com a nova lei 14.133/2021, art 75, inciso II

1.2. Para atendimento às necessidades do(a): Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ 11.267.244/0001-51.

1.3. Especificação do bem ou serviços e quantitativos:

ITENS DA SOLICITAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Qtde Solicitada
1	CONSULTA OFTALMOLÓGICA COMPLETA EM CONSULTÓRIO MÓVEL COMPLETO COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS, INCLUSO DESLOCAMENTO. TENDO OS SEGUINTE EXAMES: 1. FUNDOSCOPIA 2. POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL 3. TONOMETRIA 4. TRIAGEM OFTALMOLÓGICA 5. AVALIAÇÃO DA MOTILIDADE OCULAR	SE	90

A prestação do serviço deverá incluir:

- **Médico oftalmologista regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM);**
- **Consultório móvel climatizado e em perfeitas condições de uso;**
- **Equipamentos oftalmológicos necessários para realização dos exames;**
- **Materiais de consumo necessários durante os atendimentos;**
- **Deslocamento do consultório móvel até o local indicado pela Administração;**
- **Emissão de laudo, prescrição médica e encaminhamento, quando necessário.**

2. DA JUSTIFICATIVA



2.1. Solicito a contratação de serviços especializados para a realização de consultas oftalmológicas completas, contemplando os exames de fundoscopia, potencial de acuidade visual, tonometria, triagem oftalmológica e avaliação da motilidade ocular, a serem executados em consultório móvel devidamente equipado, com todos os equipamentos necessários à adequada prestação dos serviços, incluindo o deslocamento da equipe técnica.

2.2 A contratação tem por finalidade atender a população cigana do município durante ação de saúde programada para o dia **16 de julho de 2026**, garantindo o acesso à assistência oftalmológica de forma descentralizada, humanizada e resolutiva. A oferta dos atendimentos em unidade móvel possibilita a realização de exames especializados no próprio local da ação, eliminando barreiras de acesso, reduzindo deslocamentos e ampliando a cobertura dos serviços de saúde para uma população em situação de maior vulnerabilidade e com dificuldade de acesso à rede especializada.

2.3 A iniciativa permitirá a identificação precoce de alterações visuais e doenças oculares, favorecendo o diagnóstico oportuno, o encaminhamento adequado para tratamento quando necessário e a prevenção de agravos que possam comprometer a saúde ocular e a qualidade de vida dos usuários.

2.4 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a efetividade da ação de saúde, contribuindo para a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população cigana, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1 Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s):

- É (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- Possui (em) especificações usuais de mercado;
- E possui (em) disponibilidade no mercado.



3.3. Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns).

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O fornecimento do serviço será único.

4.2. Os serviços serão realizados no dia no evento (16/07/2026), no seguinte endereço:

- **Praça Rui Barbosa, Centro, Buriti Alegre-GO.**

4.3. Os serviços serão realizados por profissional médico oftalmologista devidamente habilitado, utilizando consultório móvel completo e equipado, incluindo todos os equipamentos, materiais, insumos e deslocamento necessários à execução das consultas e exames, sendo o recebimento provisório efetuado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo.

4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo a contratada sanar as irregularidades apontadas imediatamente durante a execução dos atendimentos ou, quando tecnicamente possível, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.5. Os serviços serão recebidos definitivamente após a conclusão dos atendimentos previstos para a ação, mediante verificação da correta execução das consultas oftalmológicas e dos exames de fundoscopia, potencial de acuidade visual, tonometria, triagem oftalmológica e avaliação da motilidade ocular, bem como da observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência, com a consequente emissão do termo de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada no prazo estabelecido, reputar-se-á como efetuado o recebimento definitivo após o encerramento da prestação dos serviços, desde que não haja registro de irregularidades pela fiscalização.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, nem pelos prejuízos decorrentes de sua execução inadequada, permanecendo obrigada a reparar quaisquer falhas ou irregularidades constatadas, na forma da legislação vigente e das disposições contratuais.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e de capacidade técnica será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos, os quais deverão ser encaminhados juntamente com a proposta, por e-mail (comprassaude@buritialegre.go.gov.br) ou presencialmente, mediante protocolo no endereço: Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre-GO.



I – Habilitação jurídica: Contrato social ou instrumento equivalente, acompanhado de cópia dos documentos pessoais dos sócios, bem como inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Regularidade cadastral: Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Regularidade fiscal: Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – Regularidade trabalhista e previdenciária: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

V – Regularidade trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VI – Declaração constitucional: Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII – Declarações gerais: Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, inclusive quanto às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando couber, e do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

VIII – Enquadramento como ME/EPP: Prova do enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, quando couber;

IX – Habilitação técnica:

a) Qualificação técnica da empresa:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou órgão competente, quando aplicável;

b) Qualificação profissional:

- Diploma de graduação em Medicina;
- Registro ativo do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- Comprovação de especialização em Oftalmologia, devidamente reconhecida pelo MEC e/ou Conselho competente;

c) Documentação sanitária e operacional:



- Alvará/Licença Sanitária vigente do consultório móvel ou unidade de atendimento;
- Comprovação de regularidade do veículo utilizado como consultório móvel junto ao órgão de vigilância sanitária competente;
- Certificado de vistoria ou documento equivalente que comprove condições adequadas de funcionamento do consultório móvel;

d) Equipamentos e estrutura:

- Declaração de disponibilidade dos equipamentos necessários para realização dos exames oftalmológicos exigidos no Termo de Referência;
- Relação dos equipamentos médicos embarcados no consultório móvel;

e) Responsabilidade técnica:

- Comprovação de vínculo do médico responsável técnico com a empresa (contrato social, CLT ou contrato de prestação de serviços);
- Registro do responsável técnico no CRM com indicação formal junto à empresa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas de correção, reparo ou substituição, quando for o caso;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por meio de servidor ou comissão formalmente designada para esse fim;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

6.1.6. Disponibilizar, quando necessário, informações e condições mínimas para a adequada execução dos serviços no local previamente definido;

6.1.7. Aplicar as sanções administrativas previstas em lei e no contrato, quando houver descumprimento das obrigações pela Contratada.



6.2. A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência ou contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Comparecer no dia e horário previamente agendados, executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sob demanda do órgão contratante, nos locais, datas e quantidades previamente definidos, observando rigorosamente as condições estabelecidas.

7.2. Disponibilizar consultório móvel devidamente equipado e em condições adequadas de funcionamento, bem como todos os equipamentos, insumos e materiais necessários à realização das consultas e exames oftalmológicos previstos neste Termo de Referência.

7.3. Substituir, às suas expensas, imediatamente, quaisquer equipamentos, materiais ou serviços que apresentem falhas, defeitos, inadequações técnicas ou não conformidade com as exigências estabelecidas.

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, nos termos dos arts. 12, 13, 14, 18 e 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável, obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer irregularidade constatada.

7.5. Garantir que os serviços sejam executados por profissional médico devidamente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e especialização em Oftalmologia, quando exigido.

7.6. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do contrato.

7.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos e quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade.

7.8. Assumir todos os custos e despesas necessários à execução do objeto contratual, incluindo transporte, deslocamento do consultório móvel, equipamentos, insumos e equipe técnica.

7.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar a execução dos serviços sem prévia e expressa autorização da Administração.

7.10. Atender prontamente às solicitações da Contratante, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.

7.11. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer irregularidade, intercorrência ou impossibilidade de execução dos serviços, imediatamente após sua ocorrência.



7.12. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação direta, conforme a Lei nº 14.133/2021.

7.13. Garantir a observância das normas de biossegurança, vigilância sanitária e boas práticas em serviços de saúde, conforme regulamentação da ANVISA e demais órgãos competentes.

7.14. Emitir laudos e prescrições quando necessários, zelar pela qualidade dos serviços; manter sigilo das informações dos pacientes.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Saúde ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Saúde anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

9.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

9.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

9.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

9.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.



9.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

9.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susgado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

9.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária:

FICHA= 259

06 – Fundo Municipal de Saúde

06.01– Fundo Municipal de Saúde

06.01.10 – Saúde

06.01.10.301– Atenção Básica

06.01.10.301.1038.– Assistência à Saúde

06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco da Atenção Básica

339039- Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: **131-Transferência de Recursos do SUS-Estados**

Subelemento – 50- SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONT. LABOR

11. PENALIDADES

11.1 Ao fornecedor ou prestador de serviços responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.



III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Saúde a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

11.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste artigo.

11.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

11.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Saúde, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.



VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

12.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

13. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

13.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

13.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis, pois a contratada deverá fazer a entrega dos serviços na data do evento dia 16/07/2026. Desta forma não há razão para se falar em reajuste de preços para esta contratação em virtude de sua temporalidade reduzida, da data da oferta e de sua entrega.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significava.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS



16.1. O custo estimado da contratação terá caráter sigiloso, de acordo com o Decreto Municipal 067/2023.

17. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação de acordo com a Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo melhor preço.

18. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

18.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal 067/2023.

19. DA VIGENCIA DO CONTRATO

19.1 Considerando que a presente contratação envolve a prestação de serviços continuados de saúde, com execução em consultório móvel, incluindo a realização de consultas e exames oftalmológicos, verifica-se a necessidade de formalização por meio de instrumento contratual, a fim de garantir maior segurança jurídica, adequada definição das obrigações das partes e melhor acompanhamento da execução contratual.

Dessa forma, a contratação será formalizada mediante instrumento de contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o qual complementarará o Termo de Referência e a proposta vencedora, passando a integrar o ajuste para todos os fins de direito e terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia da execução dos serviços, correspondendo exclusivamente à data previamente agendada para realização das consultas oftalmológicas, encerrando-se automaticamente após o cumprimento integral do objeto e o recebimento definitivo pela Administração.

20. APROVAÇÃO

20.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Secretaria Municipal de Saúde em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Buriti Alegre, 02 de Julho de 2026.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 107/2026



ANEXO I

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

A Empresa, inscrita no CNPJ(CGC)/MF _____ sob nº instalada na (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para:

ITENS DA SOLICITAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Qtde Solicitada
1	CONSULTA OFTALMOLÓGICA COMPLETA EM CONSULTÓRIO MÓVEL COMPLETO COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS, INCLUSO DESLOCAMENTO. TENDO OS SEGUINTE EXAMES: 1. FUNDOSCOPIA 2. POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL 3. TONOMETRIA 4. TRIAGEM OFTALMOLÓGICA 5. AVALIAÇÃO DA MOTILIDADE OCULAR	SE	90

- Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias).
- Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _ Agência Conta Corrente nº .
- Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços



de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e processo.

Data da Proposta
Nome, RG/CPF e
assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo



ANEXO II- MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DO PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

_____, ____/____/2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate na Dispensa, realizado pelo Município de Buriti Alegre – GO.

_____, ____/____/2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____/____/2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ